



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 011/CMSFG/2024 Dispensa de Licitação Nº 001/2024.

REQUISITANTE: Secretaria Geral CMSFG.

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	12	fardo	Açúcar cristal (com PCT. 2kg x 15un)	R\$ 128,14	R\$ 1.537,65
02	300	unidade	Café torrado e moído em pó, embalado a vaco 500 gramas, certificado tradicional pureza e qualidade ABIC.	R\$ 22,48	R\$ 6.742,50
03	10	caixa	Chá Mate tostado a granel 12x250 gramas	R\$ 119,31	R\$ 1.193,10
04	20	fardo	Papel toalha cozinha 12x02 rolo de 20cmx23mts com no mínimo 55 toalhas cada rolo.	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
05	15	fardo	Papel toalha interfolhas 20x21cm 100% celulose c/1.000 folhas	R\$ 28,59	R\$ 428,78
06	05	fardo	Papel higiênico institucional 300mx10cm folha simples 100% celulose c/ 8 rolos	R\$ 173,24	R\$ 866,21
07	10	caixa	Álcool líquido 54° 12x11	R\$ 121,86	R\$ 1.218,60
08	10	caixa	Álcool líquido 70° 12x11	R\$ 140,64	R\$ 1.406,40
09	24	unidade	Aromatizador/Odorizante de ambiente aerossol 360ml	R\$ 15,09	R\$ 362,16
10	05	caixa	Desinfetante para banheiro de alta qualidade, com Germicida, bactericida, fragrância, lavanda 6x5litros.	R\$ 125,09	R\$ 625,43
11	30	unidade	Esponja dupla face multiuso	R\$ 1,31	R\$ 39,30
12	10	caixa	Copo descartável 25x100x180ml de ótima qualidade.	R\$ 132,71	R\$ 1.327,13
13	04	unidade	Garrafa térmica de café, Air Pot. Inox, 1,800 litros.	R\$ 228,10	R\$ 912,39
14	10	unidade	Vassoura multiuso com cerdas medias, duradoura, reforçada e de boa qualidade, uso interno e externo com cabo de madeira plastificado. Medindo 1,40cm.	R\$ 23,92	R\$ 239,18
15	06	unidade	Rodo com borracha dupla med. 45cm com cabo de madeira plastificado med.	R\$ 19,20	R\$ 115,17



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			1,40cm.		
16	04	unidade	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm, resistente e reforçado, tipo de cerdas em plástico reforçado ou aço, com 22 dentes, com cabo de madeira.	R\$ 26,24	R\$ 104,97
17	04	unidade	Vassoura de cipó com cabo de madeira.	R\$ 35,87	R\$ 143,49
18	20	unidade	Pilha palito AAA3a R03p original, blister com 4 pilhas e com proteção ante vazamento.	R\$ 20,10	R\$ 401,95
19	30	unidade	Pilha Recarregável Ni-Mh AA-2700Mah Blister Com 4 Pilhas, proteção ante vazamento com capacidade de até 1.000 recargas.	R\$ 102,00	R\$ 3.059,93
20	150	unidade	Sacos Para Lixo, 30 Litros, Preto, Reforçado, Rolo com 05 unidades.	R\$ 6,87	R\$ 1.029,75
21	150	unidade	Sacos Para Lixo, 50 Litros, Preto, Reforçado, Rolo com 05 unidades.	R\$ 8,24	R\$ 1.235,63
22	120	unidade	Sacos para lixo 20 Litros, preto, rolo Reforçado rolo com 05 unidades.	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
23	10	unidade	Toalha de banho tamanho felpuda estampada ou lisa, com ótima absorção e durabilidade: 70cm X 1,35cm.	R\$ 43,72	R\$ 437,23
24	30	unidade	Flanela p/ limpeza 28x38cm atalhada.	R\$ 13,62	R\$ 408,53
25	24	unidade	Pano de prato atalhado.	R\$ 20,47	R\$ 491,28
26	02	unidade	Toalha de mesa, lisa, cor branca, medindo 04 metros tecido Oxford.	R\$ 133,75	R\$ 267,50
27	02	caixa	Detergente neutro, laca louças de 24x500ml.	R\$ 71,16	R\$ 142,32
28	04	pacote	Sabão em Barra, neutro 900 gramas, glicerinado PCT. com 05 UND.s.	R\$ 16,52	R\$ 66,06
29	12	unidade	Multi Inseticida Spray, aerossol, dupla ação, sem cheiro, 380ml.	R\$ 18,02	R\$ 216,24
30	05	caixa	Água sanitária, 12x1litro.	R\$ 53,01	R\$ 265,04
31	12	unidade	Limpa alumínio tradicional, liquido, 500ml.	R\$ 4,12	R\$ 49,38
32	24	unidade	Limpador de limpeza pesada, original, com álcool, para superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Vidros, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis, frasco com 2 litros.	R\$ 35,45	R\$ 850,80
33	01	caixa	Limpa vidro, garrafa pulverizador 12x500ml, para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos.	R\$ 143,64	R\$ 143,64
34	02	caixa	Sabão em pó com ativo concentrado caixa de 24x500gramas.	R\$ 205,08	R\$ 410,16
35	03	unidade	Bicarbonato De Sódio 1 Kg	R\$ 16,99	R\$ 50,98



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

36	04	unidade	Bandeja Retangular Inox Com Alça Nas Laterais, Ideal Para Servir cafés e outros, produzido em aço inoxidável, medindo C-36cm L-24,5cm A-4,5cm 430g.	R\$ 80,29	R\$ 321,16
37	10	unidade	Balde pedreiro, cor preta, plástico de alta qualidade e resistência, capacidade 20 litros.	R\$ 18,90	R\$ 188,95
38	02	unidade	Bacia de plástico com bico direcionador de água e escala medidora de volume, pega anatômica e segura, com capacidade a 27,5 litros, Cor transparente.	R\$ 52,71	R\$ 105,42
39	06	unidade	Suporte para copo descartável, dispenser de parede, de inox ou de material em polipropileno de qualidade, eco-friendly, forte, mas leve, resistente ao calor, resistente à corrosão, seguro e saudável para uso duradouro. Tamanho mínimo 40cm.	R\$ 79,02	R\$ 474,11
40	02	unidade	Escumadeira de alumínio grande em inox.	R\$ 30,95	R\$ 61,90
41	02	unidade	Faca de corte p/ uso doméstico, com lâmina fixa e aço inoxidável.	R\$ 26,95	R\$ 53,90
42	04	dúzia	Faca de cozinha serrilhada em inox.	R\$ 79,31	R\$ 317,24
43	04	dúzia	Garfo de cozinha em inox.	R\$ 82,06	R\$ 328,24
44	04	dúzia	Pratos de vidro transparente qualidade prato fundo refeições leve e resistente a impactos.	R\$ 95,91	R\$ 383,64
45	02	unidade	Caneco de alumínio batido para café e leite, alça de madeira, capacidade de 04 litros.	R\$ 79,04	R\$ 158,07
46	04	unidade	Assadeira de vidro oval com tampa de cores sortidas 2.4L tipo travessa refratária.	R\$ 74,22	R\$ 296,88
47	02	unidade	Suqueira de vidro lapidado ou cristal, com dispenser, com capacidade de 4,5 litros.	R\$ 298,75	R\$ 597,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 32.927,01</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.927,01 (Trinta e dois mil novecentos e vinte e sete Reais e um Centavo)**

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar deste dispensa eletrônica as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 001/2024 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônico: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>/(<https://licitanet.com.br/>)/(<https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/>), **no dia 04 de Março de 2024.**

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as **08h00min do dia 08 de Março de 2024.**

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min às 14hr:00min do **dia 08 de Março de 2024.**

3.3.3 Os horários estipulados neste edital ocorreram conforme horário de Brasília.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o Menor preço, por Lote, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por Lote.

5.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 Cartão do CNPJ da empresa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Alvará de Localização e Funcionamento;

6.5 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

#### **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de São Francisco do Guaporé/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: conforme **ANEXO II 11.1**

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de consumo

## **9 - LOCAL DE ENTREGA**

a) Os bens deverão ser entregues conforme regras contidas no termo de referências conforme **ANEXO II 8.1**. A entrega deverá ser realizada na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

## **10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A entrega do bem ou a execução do serviço, objeto da presente Dispensa Eletrônica conforme **ANEXO II 8.1.4**: será de 07 dias, contados a partir da nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

## **11 - PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento do objeto ocorrerá conforme **ANEXO II 8.2**. Em até 05 dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

## **12- DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

12.1- **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

**I** - Advertência;

**II** – Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2- **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

12.3- **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4- **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5- **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3(três) anos.

12.6- **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7- **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8 - **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

12.9- **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

**I** - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

**II** - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**III** - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

**IV** - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**V** - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

**VI** - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**VII** - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

**VIII** - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

**Parágrafo único.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10- **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **13 - INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1 - Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (069) 3621-2323 (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) ou através do e-mail: [cplcamarasfg@gmail.com](mailto:cplcamarasfg@gmail.com).

### **14 - FORO**

14.1 - Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

### **15- CONTRATO**

15.1- contrato será conforme modelo da minuta do contrato ANEXO III.

São Francisco do Guaporé-RO. 04 de Março de 2024.

---

**MIKAEL DA SILVA PERES**  
**Agente de Contratação CMSFG**  
*PORT.Nº.001/2024/GP*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I  
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PROPOSTA COMERCIAL

CABEÇALHO E LOGO DA EMPRESA

Processo Licitatório n.º 000000000000/0000  
Dispensa de Eletrônica n.º 000/000/CMSFG.

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Preposto: \_\_\_\_\_

CPF Preposto: \_\_\_\_\_

Telefone Preposto: \_\_\_\_\_

E-mail Preposto: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	VL. UNT.	VL. Total
MATERIAL DE COPA E COZINHA.....						R\$ X.XXX,XX
01	12	fardo	Açúcar cristal (com PCT. 2kg x 15un)		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	300	unidade	Café torrado e moído em pó, embalado a vaco 500 gramas, certificado tradicional pureza e qualidade ABIC.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	10	caixa	Chá Mate tostado a granel 12x250 gramas		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	20	fardo	Papel toalha cozinha 12x02 rolo de 20cmx23mts com no mínimo 55 toalhas cada rolo.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	15	fardo	Papel toalha interfolhas 20x21cm 100% celulose c/1.000 folhas		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	05	fardo	Papel higiênico institucional 300mx10cm folha simples 100% celulose c/ 8 rolos		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	10	caixa	Álcool líquido 54º 12x1l		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	10	caixa	Álcool líquido 70º 12x1l		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

09	24	unidade	Aromatizador/Odorizante de ambiente aerossol 360ml	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	05	caixa	Desinfetante para banheiro de alta qualidade, com Germicida, bactericida, fragrância, lavanda 6x5litros.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	30	unidade	Esponja dupla face multiuso	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	10	caixa	Copo descartável 25x100x180ml de ótima qualidade.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	04	unidade	Garrafa térmica de café, Air Pot. Inox, 1,800 litros.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	10	unidade	Vassoura multiuso com cerdas medias, duradoura, reforçada e de boa qualidade, uso interno e externo com cabo de madeira plastificado. Medindo 1,40cm.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	06	unidade	Rodo com borracha dupla med. 45cm com cabo de madeira plastificado med. 1,40cm.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	04	unidade	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm, resistente e reforçado, tipo de cerdas em plástico reforçado ou aço, com 22 dentes, com cabo de madeira.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	04	unidade	Vassoura de cipó com cabo de madeira.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	20	unidade	Pilha palito AAA3a R03p original, blister com 4 pilhas e com proteção ante vazamento.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	30	unidade	Pilha Recarregável Ni-Mh AA-2700Mah Blister Com 4 Pilhas, proteção ante vazamento com capacidade de até 1.000 recargas.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	150	unidade	Sacos Para Lixo, 30 Litros, Preto, Reforçado, Rolo com 05 unidades.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	150	unidade	Sacos Para Lixo, 50 Litros, Preto, Reforçado, Rolo com 05 unidades.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	120	unidade	Sacos para lixo 20 Litros, preto, rolo Reforçado rolo com 05 unidades.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	10	unidade	Toalha de banho tamanho felpuda estampada ou lisa, com ótima absorção e durabilidade: 70cm X 1,35cm.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	30	unidade	Flanela p/ limpeza 28x38cm atalhada.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	24	unidade	Pano de prato atalhado.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	02	unidade	Toalha de mesa, lisa, cor branca, medindo 04 metros tecido Oxford.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	02	caixa	Detergente neutro, laca louças de 24x500ml.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

28	04	pacote	Sabão em Barra, neutro 900 gramas, glicerinado PCT. com 05 UND.s.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
29	12	unidade	Multi Inseticida Spray, aerossol, dupla ação, sem cheiro, 380ml.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	05	caixa	Água sanitária, 12x1litro.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	12	unidade	Limpa alumínio tradicional, liquido, 500ml.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	24	unidade	Limpador de limpeza pesada, original, com álcool, para superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Vidros, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis, frasco com 2 litros.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	01	caixa	Limpa vidro, garrafa pulverizador 12x500ml, para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	02	caixa	Sabão em pó com ativo concentrado caixa de 24x500gramas.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
35	03	unidade	Bicarbonato De Sódio 1 Kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	04	unidade	Bandeja Retangular Inox Com Alça Nas Laterais, Ideal Para Servir cafés e outros, produzido em aço inoxidável, medindo C-36cm L-24,5cm A-4,5cm 430g.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	10	unidade	Balde pedreiro, cor preta, plástico de alta qualidade e resistência, capacidade 20 litros.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
38	02	unidade	Bacia de plástico com bico direcionador de água e escala medidora de volume, pega anatômica e segura, com capacidade a 27,5 litros, Cor transparente.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	06	unidade	Suporte para copo descartável, dispencer de parede, de inox ou de material em polipropilenode qualidade, eco-friendly, forte, mas leve, resistente ao calor, resistente à corrosão, seguro e saudável para uso duradouro. Tamanho mínimo 40cm.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
40	02	unidade	Escumadeira de alumínio grande em inox.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
41	02	unidade	Faca de corte p/ uso doméstico, com lâmina fixa e aço inoxidável.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
42	04	dúzia	Faca de cozinha serrilhada em inox.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
43	04	dúzia	Garfo de cozinha em inox.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

44	04	dúzia	Pratos de vidro transparente qualidade prato fundo refeições leve e resistente a impactos.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
45	02	unidade	Caneco de alumínio batido para café e leite, alça de madeira, capacidade de 04 litros.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
46	04	unidade	Assadeira de vidro oval com tampa de cores sortidas 2.4L tipo travessa refratária.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	02	unidade	Suqueira de vidro lapidado ou cristal, com dispenser, com capacidade de 4,5 litros.		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>CUSTO TOTAL.....</b>						<b>R\$ XX.XXX,XX</b>

**As Licitantes deverão adaptar a tabela acima aos lotes/grupos de seu interesse, e deverão indicar a Marca dos itens ofertados.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias**, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

**\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao **Edital de dispensa Eletrônico n.º 000/000 da CMSFG**, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão **Eletrônico n.º 000/000 da CMSFG**, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 0000

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

DOS COMPLEMENTARES, ENDEREÇO, CONTATOS ETC.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

#### 2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização.

#### 2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. Suprir a necessidade desta Câmara para abastecimento do almoxarifado com produtos possibilitando a cortesia de fornecimento de chás e cafés, como também para manutenção e conservação de condições de limpeza e higienização deste órgão e conservação do bem-estar aos usuários dos serviços e espaço público.

#### 2.3. Do quantitativo

2.3.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

2.3.2. O quantitativo estimado foi mensurado, levando em consideração, o atendimento da demanda e respeitando uma margem para suportar um eventual aumento, estando relacionado no item 10 deste Termo.

#### 2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

#### 2.5. Da vigência

2.5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho. Conforme estabelece os art. 95º, II; art. 6º, X, da lei federal 14.133/2021.

#### 3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

3.1. Conforme já exposto a presente contratação destina-se a renovar e melhorar os utensílios, dos quais dão suporte no dia a dia do serviço da copa e cozinha, devido a alguns itens não estarem em boas condições de uso, como também suprir a necessidade de reposição de itens necessários para atividades no exercício de 2024.

#### 3.2. Previsão do contratação

3.2.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto**

4.1. Diante da necessidade de aquisição do objeto para o exercício do ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização da contratação de materiais de consumo em um único lote, em virtude do volume tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim, maior interesse dos fornecedores.

**5. Requisitos da contratação**

5.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o art. 7º, § 6º, da resolução legislativa 007/2023 que assim dispõe: “São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

5.2. Não serão aceitos produtos em que as embalagens apresentarem qualquer tipo de avaria como: embalagem danificada, amassada ou produtos fora da embalagem original ou pré-embalados. Todos os produtos entregues deveram estar dentro do prazo de validade do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, conforme estabelecido neste termo, na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras, em letra bem legível informando os bens e os quantitativos.

5.4. Entregar o material durante o horário do expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com o responsável pelo recebimento.

5.5. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12º, 13º, 18º e 26º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, em prazo já estabelecido neste termo.

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

7.1. Nos termos do art. 117º Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

necessárias ao bom andamento dos produtos;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

## **8. Critérios de medição e de pagamento**

### **8.1. Da entrega:**

8.1.1. A entrega deverá ser realizada na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

8.1.2. Para entregas fora no horário, o interessado deve requerer antecipadamente à secretaria geral, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

8.1.3. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

8.1.4. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: Em até 7 (sete) dias após o recebimento do empenho.

Definitivamente: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.1.6. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

8.1.7. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

8.1.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

### **8.2. Do pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Secretaria Geral, sem rasuras e em letra bem legível.

8.2.3. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**9. Forma e critério de seleção do fornecedor**

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela, Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9.2. A licitação será realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, tipo menor preço por lote.**

9.3. A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.

9.4. Em cumprimento ao art. 48º, I da Lei Complementar 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

10.1. A estimativa do valor da contratação para exercício do ano de 2024 será de **R\$ 32.927,01 (trinta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e um centavo)**, baseado em pesquisa obtida direto com fornecedores, mediante solicitação formal.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
01	12	fardo	Açúcar cristal (com PCT. 2kg x 15un)	R\$ 128,14	R\$ 1.537,65
02	300	unidade	Café torrado e moído em pó, embalado a vaco 500 gramas, certificado tradicional pureza e qualidade ABIC.	R\$ 22,48	R\$ 6.742,50
03	10	caixa	Chá Mate tostado a granel 12x250 gramas	R\$ 119,31	R\$ 1.193,10
04	20	fardo	Papel toalha cozinha 12x02 rolo de 20cmx23mts com no mínimo 55 toalhas cada rolo.	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
05	15	fardo	Papel toalha interfolhas 20x21cm 100% celulose c/1.000 folhas	R\$ 28,59	R\$ 428,78
06	05	fardo	Papel higiênico institucional 300mx10cm folha simples 100% celulose c/ 8 rolos	R\$ 173,24	R\$ 866,21
07	10	caixa	Álcool líquido 54º 12x11	R\$ 121,86	R\$ 1.218,60
08	10	caixa	Álcool líquido 70º 12x11	R\$ 140,64	R\$ 1.406,40
09	24	unidade	Aromatizador/Odorizante de ambiente aerossol 360ml	R\$ 15,09	R\$ 362,16
10	05	caixa	Desinfetante para banheiro de alta qualidade, com Germicida, bactericida, fragrância, lavanda 6x5litros.	R\$ 125,09	R\$ 625,43
11	30	unidade	Esponja dupla face multiuso	R\$ 1,31	R\$ 39,30



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

12	10	caixa	Copo descartável 25x100x180ml de ótima qualidade.	R\$ 132,71	R\$ 1.327,13
13	04	unidade	Garrafa térmica de café, Air Pot. Inox, 1,800 litros.	R\$ 228,10	R\$ 912,39
14	10	unidade	Vassoura multiuso com cerdas medias, duradoura, reforçada e de boa qualidade, uso interno e externo com cabo de madeira plastificado. Medindo 1,40cm.	R\$ 23,92	R\$ 239,18
15	06	unidade	Rodo com borracha dupla med. 45cm com cabo de madeira plastificado med. 1,40cm.	R\$ 19,20	R\$ 115,17
16	04	unidade	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm, resistente e reforçado, tipo de cerdas em plástico reforçado ou aço, com 22 dentes, com cabo de madeira.	R\$ 26,24	R\$ 104,97
17	04	unidade	Vassoura de cipó com cabo de madeira.	R\$ 35,87	R\$ 143,49
18	20	unidade	Pilha palito AAA3a R03p original, blister com 4 pilhas e com proteção ante vazamento.	R\$ 20,10	R\$ 401,95
19	30	unidade	Pilha Recarregável Ni-Mh AA-2700Mah Blister Com 4 Pilhas, proteção ante vazamento com capacidade de até 1.000 recargas.	R\$ 102,00	R\$ 3.059,93
20	150	unidade	Sacos Para Lixo, 30 Litros, Preto, Reforçado, Rolo com 05 unidades.	R\$ 6,87	R\$ 1.029,75
21	150	unidade	Sacos Para Lixo, 50 Litros, Preto, Reforçado, Rolo com 05 unidades.	R\$ 8,24	R\$ 1.235,63
22	120	unidade	Sacos para lixo 20 Litros, preto, rolo Reforçado rolo com 05 unidades.	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
23	10	unidade	Toalha de banho tamanho felpuda estampada ou lisa, com ótima absorção e durabilidade: 70cm X 1,35cm.	R\$ 43,72	R\$ 437,23
24	30	unidade	Flanela p/ limpeza 28x38cm atalhada.	R\$ 13,62	R\$ 408,53
25	24	unidade	Pano de prato atalhado.	R\$ 20,47	R\$ 491,28
26	02	unidade	Toalha de mesa, lisa, cor branca, medindo 04 metros tecido Oxford.	R\$ 133,75	R\$ 267,50
27	02	caixa	Detergente neutro, laca louças de 24x500ml.	R\$ 71,16	R\$ 142,32
28	04	pacote	Sabão em Barra, neutro 900 gramas, glicerinado PCT. com 05 UND.s.	R\$ 16,52	R\$ 66,06
29	12	unidade	Multi Inseticida Spray, aerossol, dupla ação, sem cheiro, 380ml.	R\$ 18,02	R\$ 216,24
30	05	caixa	Água sanitária, 12x1litro.	R\$ 53,01	R\$ 265,04
31	12	unidade	Limpa alumínio tradicional, liquido, 500ml.	R\$ 4,12	R\$ 49,38



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

32	24	unidade	Limpador de limpeza pesada, original, com álcool, para superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Vidros, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis, frasco com 2 litros.	R\$ 35,45	R\$ 850,80
33	01	caixa	Limpa vidro, garrafa pulverizador 12x500ml, para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos.	R\$ 143,64	R\$ 143,64
34	02	caixa	Sabão em pó com ativo concentrado caixa de 24x500gramas.	R\$ 205,08	R\$ 410,16
35	03	unidade	Bicarbonato De Sódio 1 Kg	R\$ 16,99	R\$ 50,98
36	04	unidade	Bandeja Retangular Inox Com Alça Nas Laterais, Ideal Para Servir cafés e outros, produzido em aço inoxidável, medindo C-36cm L-24,5cm A-4,5cm 430g.	R\$ 80,29	R\$ 321,16
37	10	unidade	Balde pedreiro, cor preta, plástico de alta qualidade e resistência, capacidade 20 litros.	R\$ 18,90	R\$ 188,95
38	02	unidade	Bacia de plástico com bico direcionador de água e escala medidora de volume, pega anatômica e segura, com capacidade a 27,5 litros, Cor transparente.	R\$ 52,71	R\$ 105,42
39	06	unidade	Suporte para copo descartável, dispenser de parede, de inox ou de material em polipropileno de qualidade, eco-friendly, forte, mas leve, resistente ao calor, resistente à corrosão, seguro e saudável para uso duradouro. Tamanho mínimo 40cm.	R\$ 79,02	R\$ 474,11
40	02	unidade	Escumadeira de alumínio grande em inox.	R\$ 30,95	R\$ 61,90
41	02	unidade	Faca de corte p/ uso doméstico, com lâmina fixa e aço inoxidável.	R\$ 26,95	R\$ 53,90
42	04	dúzia	Faca de cozinha serrilhada em inox.	R\$ 79,31	R\$ 317,24
43	04	dúzia	Garfo de cozinha em inox.	R\$ 82,06	R\$ 328,24
44	04	dúzia	Pratos de vidro transparente qualidade prato fundo refeições leve e resistente a impactos.	R\$ 95,91	R\$ 383,64
45	02	unidade	Caneco de alumínio batido para café e leite, alça de madeira, capacidade de 04 litros.	R\$ 79,04	R\$ 158,07
46	04	unidade	Assadeira de vidro oval com tampa de cores sortidas 2.4L tipo travessa refratária.	R\$ 74,22	R\$ 296,88
47	02	unidade	Suqueira de vidro lapidado ou cristal, com dispenser, com capacidade de 4,5 litros.	R\$ 298,75	R\$ 597,50



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 32.927,01

**11. Adequação orçamentária.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Deisy Daiane Pereira Fuentes Grandó  
Equipe de apoio  
Portaria 005/2024/SG

Revisado por:

Janaina Marcon Follmann  
Integrante do setor demandante  
Portaria 004/2024/GP

Aprovo o presente termo de referência, nos termos dos art. 6º, XXIII, e 40º, § 1º, da Lei federal 14.133/2021

Jose Carlos da Silva  
Presidente  
CMSFG/2024



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ANEXO III  
- MODELO MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ...../2024

CONTRATO ADM N ..... /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E

.....

Aos .... (....) dias do mês de .....do ano de ....., A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.648.566/0001-97, com sede na Rua Rondônia, n. 2.811, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, neste ato representado(a) pelo(a).....doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDI DA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de .....contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

### OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de .....contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



ESTADO DE RONDÔNIA PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**OU**

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de..... (máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**OU**

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (. ).*

**OU**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (. ...)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**OU**

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 10.3.1. *BEM 1 ..... Valor*
- 10.3.2. *BEM 2 ..... Valor*
- 10.3.3. *...*
- 10.3.4. *TOTAL..... Valor total*

**OU**

10.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**

10.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

10.5.1. *BEM 1 ..... Valor*

10.5.2. *BEM 2 ..... Valor*

10.5.3. *...*

10.5.4. *TOTAL..... Valor total*

10.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.7. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.*

10.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

10.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.*

10.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*

10.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

10.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... ( . ) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

10.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*

10.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.19. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.20. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

10.21. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.22. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (. ....por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ....% a % do valor do Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**          

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

**OU**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

12.4. ***O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.***

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMU*

*NHAS: 1-*

*2-*